

**Processo:** 1120579  
**Natureza:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL  
**Procedência:** Prefeitura Municipal de Itaúna  
**Exercício:** 2021  
**Responsável:** Neider Moreira de Faria, prefeito do Município à época  
**MPTC:** Daniel de Carvalho Guimarães  
**RELATOR:** CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se da Prestação de Contas do Executivo Municipal de Itaúna referente ao exercício de 2021, de responsabilidade do prefeito Sr. Neider Moreira de Faria.

A Unidade Técnica apontou, no relatório às peças 4 a 29, que não foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, tendo aplicado somente 24,35% da Receita Base de Cálculo, o que poderia ensejar a aprovação das contas, com ressalva. Ademais, apresentou recomendações ao atual gestor.

Em face do apontamento, foi determinada à peça 30, a citação do responsável, que se manifestou à peça 33.

A Unidade Técnica efetuou o reexame de peças 35 e 43, e concluiu pela aprovação das contas, com ressalva, tendo em vista que não foi aplicado o percentual mínimo em MDE no exercício de 2021.

O Ministério Público junto ao Tribunal opinou pela aprovação das contas, nos termos do art. 45, I da Lei Complementar n.102/2008, peça 44.

Em 15/2/2023, os autos foram redistribuídos a minha relatoria, peça 3.

É o relatório.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2025.

Agostinho Patrus  
Relator  
(assinado digitalmente)

<b>PAUTA 1ª CÂMARA</b>
Sessão de __/__/__
_____
TC